

RESOLUÇÃO Nº 017/2008
(Publicada no Diário Oficial de 30 e 31/08/2008)

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à BRANYL DO NORDESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à indústria BRANYL DO NORDESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., CNPJ nº 07.332.880/0001-42, localizada no município de Jequié, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela BRANYL DO NORDESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., nas operações de saídas de capa de estofados, cortinas, fios sintéticos e tecelagem de malhas em algodão pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 4º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 068/99.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2008.

60ª Reunião Ordinária do Probahia

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente